

Re: Análise das propostas PE 90.025

De: "Farmácia - JUD" <fuser.farmacijud@angra.rj.gov.br>

05/08/25 12:58

Para: "SLC Pregão 02" <pregao02@angra.rj.gov.br>

Marcadores:

Prezado, Ricardo.

Após análise das cotações recebidas das empresas participantes e conferência na tabela CMED, informamos que os seguintes itens estão com preços dentro dos parâmetros considerados exequíveis, conforme avaliação técnica e de mercado:

- **Erefarma**
 - Item 3: Preço exequível.
 - Item 7: Preço exequível.
- **Cristália**
 - Item 4: Preço exequível.
 - Item 20: Preço exequível.
- **Fast Pharma**
 - Item 1: Preço exequível.

Dessa forma, os fornecedores acima citados atendem aos critérios de conformidade quanto à compatibilidade dos preços praticados no mercado, sendo considerados aptos para prosseguimento nas etapas seguintes do processo de aquisição.

Em relação a empresa **JRG** referente ao **Item nº 1**, verificou-se que o valor ofertado encontra-se **inferior ao preço mínimo de mercado**, conforme consulta realizada na **Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)**, que estabelece os preços máximos permitidos para comercialização de medicamentos no país.

Diante desse fato, e considerando a discrepância em relação aos parâmetros regulatórios estabelecidos, **opinamos pelo indeferimento da proposta apresentada pela empresa JRG para o referido item**, por não atender aos critérios de exequibilidade de preço e conformidade com a legislação vigente.

Att,
Paolla Simões
Farmacêutica

De: SLC Pregão 02 (pregao02@angra.rj.gov.br)

Data: 05/08/25 12:04

Para: fuser.farmacijud@angra.rj.gov.brAssunto: **Análise das propostas PE 90.025**

Boa tarde Paolla.

Seguem anexos das propostas da empresas que até o momento estão sagrando-se vencedoras destes itens.

Ainda faltam outras propostas que enviarei a medida que chegarem.

No momento temos 4 propostas.

JRG com o item 1 . Proposta e comprovante de exequibilidade

Erefarma com os itens 3 e 7 . Apenas a proposta

Cristália com os itens 4 e 20 . Proposta e comprovante de exequibilidade

Fast Pharma com o item 13 . Apenas a proposta

Grato pela cordialidade.

Att.: Ricardo Peres.